

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Aviso n.º 66/2003

Por ordem superior se torna público ter o Governo da Jugoslávia sucedido, em 12 de Março de 2001, à Convenção sobre um Código de Conduta de Conferências Marítimas, concluída em Genebra em 6 de Abril de 1974.

Portugal é Parte da mesma Convenção, aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 6/90, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 57, de 9 de Março de 1990.

A Convenção entrou em vigor na Jugoslávia em 27 de Abril de 1992.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 18 de Dezembro de 2002. — A Directora de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *Graça Gonçalves Pereira*.

Aviso n.º 67/2003

Por ordem superior se torna pública a ratificação ou adesão dos seguintes Estados ao Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional, adoptado em Roma em 17 de Julho de 1998:

	Adesão	Ratificação	Entrada em vigor
Barbados		10-12-2002	1-3-2003
Jibuti		5-11-2002	1-2-2003
Malta		29-11-2002	1-2-2003
República da Coreia		13-11-2002	1-2-2003
São Vicente e Granadinas	3-12-2002		1-3-2003
Zâmbia		13-11-2002	1-2-2003

Portugal é Parte do mesmo Estatuto, o qual foi aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 3/2002 e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 2/2002, publicados no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 15, de 18 de Janeiro de 2002, tendo entrado em vigor, em relação a Portugal, em 1 de Julho de 2002.

Informações complementares sobre o Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional podem ser encontradas no seguinte endereço electrónico: <http://www.un.org/law/icc/index.html>.

Departamento de Assuntos Jurídicos, 13 de Janeiro de 2003. — O Director de Serviços, *António Vilhena de Carvalho*.

Aviso n.º 68/2003

Por ordem superior se torna público que, por nota de 24 de Dezembro de 2002, o Secretariado Permanente da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado notificou ter o Kuwait depositado, no dia 21 de Maio de 2002, o seu instrumento de adesão à Convenção Relativa à Citação e à Notificação dos Actos Judiciais e Extrajudiciais em Matéria Civil e Comercial, concluída na Haia em 15 de Novembro de 1965.

Nos termos do artigo 28.º, parágrafos 2.º e 3.º, da Convenção, esta entrou em vigor entre os Estados Partes e o Kuwait no dia 1 de Dezembro de 2002.

Portugal é Parte na mesma Convenção, a qual foi aprovada pelo Decreto-Lei n.º 210/71, de 18 de Maio.

Departamento de Assuntos Jurídicos, 15 de Janeiro de 2003. — O Director de Serviços, *António Vilhena de Carvalho*.

Aviso n.º 69/2003

Por ordem superior se torna público que, em 19 de Novembro de 2001, o Governo de São Tomé e Príncipe depositou o seu instrumento de adesão à Convenção de Viena para a Protecção da Camada de Ozono com os anexos I e II, adoptada em Viena em 22 de Março de 1985.

Portugal é Parte da mesma Convenção, aprovada, para ratificação, pelo Decreto n.º 23/88 e publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 202, de 1 de Setembro de 1988.

Nos termos do artigo 17.º, n.º 3, a Convenção entrou em vigor em São Tomé e Príncipe em 17 de Fevereiro de 2002.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 27 de Janeiro de 2003. — A Directora de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *Graça Gonçalves Pereira*.

Aviso n.º 70/2003

Por ordem superior se torna público que, em 8 de Dezembro de 2000, o Governo de El Salvador depositou o seu instrumento de adesão às Emendas Introduzidas ao Protocolo sobre as Substâncias Que Empobrecem a Camada de Ozono, adoptadas em Londres em 29 de Junho de 1990.

Portugal é Parte das mesmas Emendas, aprovadas, para ratificação, pelo Decreto n.º 39/92 e publicadas no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 191, de 20 de Agosto de 1992.

Nos termos do artigo 2.º, n.º 3, as Emendas entraram em vigor em El Salvador em 8 de Março de 2001.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 28 de Janeiro de 2003. — A Directora de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *Graça Gonçalves Pereira*.

Aviso n.º 71/2003

Por ordem superior se torna público que, em 26 de Agosto de 2002, o Governo da Bósnia-Herzegovina depositou o seu instrumento de adesão à Convenção das Nações Unidas sobre o Combate à Desertificação nos Países Afectados por Seca Grave e ou Desertificação, particularmente em África, concluída em Paris em 17 de Junho de 1994.

Portugal é Parte da mesma Convenção, aprovada, para ratificação, pelo Decreto n.º 41/95 e publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 287, de 14 de Dezembro de 1995.

Nos termos do artigo 36.º, n.º 2, a Convenção entrou em vigor na Bósnia-Herzegovina em 24 de Novembro de 2002.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 28 de Janeiro de 2003. — A Directora de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *Graça Gonçalves Pereira*.

Aviso n.º 72/2003

Por ordem superior se torna público que, em 16 de Janeiro de 2002, o Governo de Madagáscar depositou o seu instrumento de adesão às Emendas Introduzidas ao Protocolo sobre as Substâncias Que Empobrecem a Camada de Ozono, adoptadas em Londres em 29 de Junho de 1990.

Portugal é Parte das mesmas Emendas, aprovadas, para ratificação, pelo Decreto n.º 39/92 e publicadas no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 191, de 20 de Agosto de 1992.

Nos termos do artigo 2.º, n.º 3, as Emendas entraram em vigor em Madagáscar em 16 de Abril de 2002.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 28 de Janeiro de 2003. — A Directora de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *Graça Gonçalves Pereira*.

Aviso n.º 73/2003

Por ordem superior se torna público que, em 14 de Novembro de 2001, o Governo da Polónia depositou o seu instrumento de adesão à Convenção das Nações Unidas sobre o Combate à Desertificação nos Países Afectados por Seca Grave e ou Desertificação, particularmente em África, concluída em Paris em 17 de Junho de 1994.

Portugal é Parte da mesma Convenção, aprovada, para ratificação, pelo Decreto n.º 41/95 e publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 287, de 14 de Dezembro de 1995.

Nos termos do artigo 36.º, n.º 2, a Convenção entrou em vigor na Polónia em 12 de Fevereiro de 2002.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 28 de Janeiro de 2003. — A Directora de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *Graça Gonçalves Pereira*.

Aviso n.º 74/2003

Por ordem superior se torna público que, em 7 de Janeiro de 2002, o Governo da Eslováquia depositou o seu instrumento de adesão à Convenção das Nações Unidas sobre o Combate à Desertificação nos Países Afectados por Seca Grave e ou Desertificação, particularmente em África, concluída em Paris em 17 de Junho de 1994.

Portugal é Parte da mesma Convenção, aprovada, para ratificação, pelo Decreto n.º 41/95 e publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 287, de 14 de Dezembro de 1995.

Nos termos do artigo 36.º, n.º 2, a Convenção entrou em vigor na Eslováquia em 7 de Abril de 2002.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 28 de Janeiro de 2003. — A Directora de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *Graça Gonçalves Pereira*.

Aviso n.º 75/2003

Por ordem superior se torna público que, em 7 de Setembro de 2000, o Governo da Nova Zelândia depositou o seu instrumento de adesão à Convenção das Nações Unidas sobre o Combate à Desertificação nos Países Afectados por Seca Grave e ou Desertificação, particularmente em África, concluída em Paris em 17 de Junho de 1994.

Portugal é Parte da mesma Convenção, aprovada, para ratificação, pelo Decreto n.º 41/95 e publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 287, de 14 de Dezembro de 1995.

Nos termos do artigo 36.º, n.º 2, a Convenção entrou em vigor na Nova Zelândia em 6 de Dezembro de 2002.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 28 de Janeiro de 2003. — A Directora de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *Graça Gonçalves Pereira*.

Aviso n.º 76/2003

Por ordem superior se torna público que, em 27 de Agosto de 2002, o Governo da Ucrânia depositou o seu instrumento de adesão à Convenção das Nações Unidas sobre o Combate à Desertificação nos Países Afectados por Seca Grave e ou Desertificação, particularmente em África, concluída em Paris em 17 de Junho de 1994.

Portugal é Parte da mesma Convenção, aprovada, para ratificação, pelo Decreto n.º 41/95 e publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 287, de 14 de Dezembro de 1995.

Nos termos do artigo 36.º, n.º 2, a Convenção entrou em vigor na Ucrânia em 25 de Novembro de 2002.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 28 de Janeiro de 2003. — A Directora de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *Graça Gonçalves Pereira*.

Aviso n.º 77/2003

Por ordem superior se torna público que, em 3 de Setembro de 2002, o Governo das Maldivas depositou o seu instrumento de adesão à Convenção das Nações Unidas sobre o Combate à Desertificação nos Países Afectados por Seca Grave e ou Desertificação, particularmente em África, concluída em Paris em 17 de Junho de 1994.

Portugal é Parte da mesma Convenção, aprovada, para ratificação, pelo Decreto n.º 41/95 e publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 287, de 14 de Dezembro de 1995.

Nos termos do artigo 36.º, n.º 2, a Convenção entrou em vigor nas Maldivas em 2 de Dezembro de 2002.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 28 de Janeiro de 2003. — A Directora de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *Graça Gonçalves Pereira*.

Aviso n.º 78/2003

Por ordem superior se torna público que, em 8 de Dezembro de 2000, o Governo de El Salvador depositou o seu instrumento de adesão às Emendas Introduzidas ao Protocolo de Montreal sobre as Substâncias Que